

LEI MUNICIPAL Nº 3741, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itararé-SP para o exercício de 2017

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itararé-SP para o exercício de 2017”**

O Povo do Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itararé-SP, para o exercício financeiro de 2017, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta:

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Artigo 2º)** O orçamento geral do município de Itararé, estima a receita bruta em R\$ 109.825.389,15 (Cento e nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) deste valor há uma dedução de R\$ 10.075.886,67 (Dez milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete e sete centavos) representado como dedução para a Formação do FUNDEB apurando-se o total da receita líquida e despesa fixada em R\$ 99.749.502,48 (Noventa e nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

**Artigo 3º)** A Receita se constitui pela arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de serviços e outras receitas correntes e, através de transferências correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de Outras Transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no resumo geral da Receita – Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| RECEITAS CORRENTES        |     | R\$            | 99.749.502,48 |
|---------------------------|-----|----------------|---------------|
| Receita Tributária        | R\$ | 11.175.781,15  |               |
| Receita de Contribuições  | R\$ | 946.455,67     |               |
| Receita Patrimonial       | R\$ | 549.406,34     |               |
| Receitas de Serviços      | R\$ | 513.726,22     |               |
| Transf. Correntes         | R\$ | 90.038.659,73  |               |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 2.818.726,10   |               |
| Receitas de Capital       | R\$ | 3.782.633,94   |               |
| Dedução para o FUNDEB     | R\$ | -10.075.886,67 |               |

**Artigo 4º)** A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos Quadros: Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

## 1- DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                            |     |               |
|----------------------------|-----|---------------|
| 01-Legislativa             | R\$ | 4.189.200,00  |
| 04-Administração           | R\$ | 10.581.840,71 |
| 06-Segurança Publica       | R\$ | 3.287.294,65  |
| 08- Assistência Social     | R\$ | 4.582.996,73  |
| 10-Saúde                   | R\$ | 25.541.365,00 |
| 12-Educação                | R\$ | 34.337.099,66 |
| 13-Cultura                 | R\$ | 272.702,20    |
| 15-Urbanismo               | R\$ | 10.403.561,25 |
| 16-Habitação               | R\$ | 571.906,13    |
| 18-Gestão Ambiental        | R\$ | 650.379,48    |
| 20-Agricultura             | R\$ | 1.654.793,39  |
| 23-Comércio e Serviço      | R\$ | 504.874,87    |
| 25-Energia                 | R\$ | 1.101.395,07  |
| 27- Desporto e Lazer       | R\$ | 650.424,66    |
| 28- Encargos Especiais     | R\$ | 460.000,00    |
| 99-Reserva de Contingência | R\$ | 959.668,68    |

### TOTAL DA DESPESA

R\$

99.749.502,48

## 2-POR SUBFUNÇÕES

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| 031-Ação Legislativa                       | R\$ | 4.189.200,00  |
| 121-Planejamento e Orçamento               | R\$ | 214.221,74    |
| 122-Administração Geral                    | R\$ | 5.535.538,89  |
| 123-Administração Financeira               | R\$ | 4.220.008,47  |
| 125-Normatização e Fiscalização            | R\$ | 420.071,61    |
| 130-Administração de Concessões            | R\$ | 192.000,00    |
| 181-Policiamento                           | R\$ | 3.145.173,69  |
| 182-Defesa Civil                           | R\$ | 142.120,96    |
| 241-Assistência ao Idoso                   | R\$ | 237.500,00    |
| 242-Assistência ao Portador de Deficiência | R\$ | 171.000,00    |
| 243-Assistência a Criança Adolescente      | R\$ | 927.718,12    |
| 244-Assistência Comunitária                | R\$ | 3.246.778,61  |
| 301-Atenção Básica                         | R\$ | 10.789.722,72 |
| 302-Assist Hospitalar e Ambulatorial       | R\$ | 12.302.680,76 |
| 303-Suporte Profilático e Terapêutico      | R\$ | 993.241,52    |
| 304-Vigilância Sanitária                   | R\$ | 307.977,80    |
| 305-Vigilância Epidemiológica              | R\$ | 1.147.742,20  |
| 306-Alimentação e Nutrição                 | R\$ | 3.599.475,87  |
| 361- Ensino Fundamental                    | R\$ | 20.855.963,79 |
| 362-Ensino Médio                           | R\$ | 25.000,00     |
| 365-Educação Infantil                      | R\$ | 9.725.510,00  |
| 366-Educação de Jovens e Adultos           | R\$ | 6.150,00      |

|   |            |               |
|---|------------|---------------|
| 367-Educação Especial                   | <b>R\$</b> | 125.000,00    |
| 392-Difusão Cultural                    | <b>R\$</b> | 272.702,20    |
| 452-Serviços Urbanos                    | <b>R\$</b> | 10.403.561,25 |
| 482-Habitação Urbanas                   | <b>R\$</b> | 571.906,13    |
| 541-Preservação e Conservação Ambiental | <b>R\$</b> | 650.379,48    |
| 604-Defesa Sanitária Animal             | <b>R\$</b> | 264.000,00    |
| 606-Extensão Rural                      | <b>R\$</b> | 1.390.793,39  |
| 661-Promoção Industrial                 | <b>R\$</b> | 88.974,65     |
| 695-Turismo                             | <b>R\$</b> | 415.900,22    |
| 751-Conservação de Energia              | <b>R\$</b> | 1.101.395,07  |
| 812-Desporto Comunitário                | <b>R\$</b> | 650.424,66    |
| 843-Serviço da Dívida Interna           | <b>R\$</b> | 460.000,00    |
| 999 -Reserva de Contingência            | <b>R\$</b> | 959.668,68    |

**TOTAL DA DESPESA** **R\$** **99.749.502,48**

### 3-POR CATEGORIAS ECONOMICAS

|                         |            |               |
|-------------------------|------------|---------------|
| Despesas correntes      | <b>R\$</b> | 92.866.121,29 |
| Despesas de Capital     | <b>R\$</b> | 5.923.621,51  |
| Reserva de Contingência | <b>R\$</b> | 959.668,68    |

**TOTAL DA DESPESA** **R\$** **99.749.502,48**

### 4-POR UNIDADE EXECUTORA

|   |            |               |
|---|------------|---------------|
| 01-01-01 – Legislativo                              | <b>R\$</b> | 4.189.200,00  |
| 02-02-01- Gabinete do Prefeito                      | <b>R\$</b> | 831.522,20    |
| 02-01-02- Assessoria Jurídica                       | <b>R\$</b> | 849.845,58    |
| 02-01-03 – Fundo Social de Solidariedade            | <b>R\$</b> | 13.000,00     |
| 02-01-04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente | <b>R\$</b> | 242.743,27    |
| 02-02-01 - Secretaria de Administração              | <b>R\$</b> | 4.071.852,62  |
| 02-03-01 - Secretaria de Finanças                   | <b>R\$</b> | 4.680.008,47  |
| 02-04-01 - Secretaria de Ação Social                | <b>R\$</b> | 4.327.253,46  |
| 02-05-01 – Creches                                  | <b>R\$</b> | 1.916.150,00  |
| 02-05-02 – Pré-Escolas                              | <b>R\$</b> | 377.000,00    |
| 02-05-03 - Ensino Fundamental                       | <b>R\$</b> | 5.683.363,79  |
| 02-05-04 - Fundeb                                   | <b>R\$</b> | 22.736.110,00 |
| 02-05-05 – Suprimento Escolar                       | <b>R\$</b> | 3.599.475,87  |
| 02-05-06 – Coordenadoria de Esportes e Recreação    | <b>R\$</b> | 650.424,66    |
| 02-05-07 – Coordenadoria de Turismo                 | <b>R\$</b> | 415.900,22    |
| 02-05-08 – Coordenadoria de Cultura                 | <b>R\$</b> | 272.702,20    |
| 02-05-09 - Ensino Médio                             | <b>R\$</b> | 25.000,00     |
| 02-06-01 – Agricultura e                            | <b>R\$</b> | 1.654.793,39  |

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| Pecuária                                       |            |                      |
| 02-07-01 Coordenadoria de Planejamento         | R\$        | 214.221,74           |
| 02-07-02 – Coordenadoria de Engenharia         | R\$        | 933.987,17           |
| 02-07-04 – Fundo Municipal dos Bombeiros       | R\$        | 249.147,33           |
| 02-08-01 – Fundo Municipal e Saúde             | R\$        | 25.541.365,00        |
| 02-09-01 – Serviços Urbanos                    | R\$        | 11.504.956,32        |
| 02-10-01 - Coordenadoria Mun. De Defesa Social | R\$        | 142.120,96           |
| 02-10-02- Guarda Municipal                     | R\$        | 2.896.026,36         |
| 02-10-03 – Demutran                            | R\$        | 420.071,61           |
| 02-11-01 – Habitação                           | R\$        | 571.906,13           |
| 02-11-02 - Meio Ambiente                       | R\$        | 650.379,48           |
| 02-13-01 – Sec.de Ind. Com. Empreendedorismo   |            | 88.974,65            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                        | <b>R\$</b> | <b>99.749.502,48</b> |

**Artigo 5º)** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados a conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

**Artigo 6º)** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferências de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Artigo 7º)** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, conforme art. 66, parágrafo único da Lei 4320/64.

**Artigo 8º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

**Artigo 9º)** As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Artigo 10º)** Esta Lei entrara em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA

Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN

Secretário de Administração

